



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

COORDENADORIA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESAU-COSESMT

### PLANILHA

#### PLANILHA COMPLEMENTAR DE EPIS E EQUIPAMENTOS - CEMETRON, HRB E HRE

##### 1 OBJETIVO

Realizar o levantamento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, nas modalidades ostensiva armada e desarmada, com a finalidade de atender às demandas operacionais das unidades hospitalares e administrativas do **CEMETRON, Hospital Regional de Buritis (HRB)** e do **Hospital Regional de Extrema (HRE)**.

##### 2 PLANILHA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

Esta planilha tem por finalidade organizar e planejar os materiais, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à adequada execução das atividades de vigilância e segurança patrimonial nas unidades do CEMETRON, Hospital Regional de Buritis (HRB) e do Hospital Regional de Extrema (HRE).

O documento apresenta, de forma detalhada, os itens indispensáveis para a atuação dos vigilantes, considerando as especificidades de cada posto de serviço e a natureza das atividades — armadas ou desarmadas.

#### TABELA 01: DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA VIGILANTES ARMADOS.

| Item                     | Quantidade               | Periodicidade/Observação   |
|--------------------------|--------------------------|--|
| Coldre                   | 1 por posto              | 2 anos (período do contrato)   |
| Cinturão para revólver   | 1 por posto              | 2 anos (período do contrato)   |
| Fiel Retrátil para Cinto | 1 por posto              | 2 anos (período do contrato)   |
| Munição calibre 38       | Capacidade total da arma | Reposição em ocorrências ou avarias da munição ou 2 anos (período do contrato) |
| Revólver calibre 38      | 1 por posto              | 2 anos (período do contrato)   |

#### TABELA 02: DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA TODOS OS VIGILANTES.

| Item  | Quantidade        | Periodicidade   |
|---|-------------------|---|
| Apito   | 1 por funcionário | 2 anos (período do contrato)  |
| Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia | 1 por posto       | Em conformidade com a validade, uso ou vigência de 2 anos (período do contrato) |
| Calça   | 3 por funcionário | 1 ano   |
| Camisa de mangas compridas e curtas                               | 3 por funcionário | 1 ano   |
| Capa de chuva   | 1 por posto       | 2 anos (período do contrato)  |
| Capa para colete balístico  | 1 por funcionário | 2 anos (período do contrato)  |
| Cassetete   | 1 por posto       | 2 anos (período do contrato)  |
| Cinto de Nylon  | 1 por funcionário | 2 anos (período do contrato)  |
| Colete à prova de balas   | 1 por funcionário | 2 anos (período do contrato)  |
| Cordão de apito   | 1 por funcionário | 2 anos (período do contrato)  |
| Crachá  | 1 por funcionário | 1 ano   |
| Distintivo tipo Broche  | 1 por funcionário | 2 anos (período do contrato)  |
| Jaqueta de frio   | 1 por funcionário | 2 anos (período do contrato)  |
| Lanterna recarregável   | 1 por posto       | 2 anos (período do contrato)  |
| Livro de ocorrências  | 1 livro 100 pag.  | A cada 4 meses  |
| Meias   | 3 por funcionário | 6 meses   |

| Item              | Quantidade        | Periodicidade                |
|-------------------|-------------------|------------------------------|
| Porta-cassetete   | 1 por funcionário | 2 anos (período do contrato) |
| Quepe com emblema | 1 por funcionário | 6 meses                      |
| Rádio transmissor | 1 por posto       | 2 anos (período do contrato) |
| Sapatos           | 1 por funcionário | 6 meses                      |

O dimensionamento apresentado considera que os materiais, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são distribuídos por vigilante ou por posto, conforme a função desempenhada. A planilha contém a periodicidade de substituição e a quantidade de itens por colaborador, garantindo o controle adequado do fornecimento e a manutenção das condições de segurança durante a execução das atividades.

A seleção e a definição dos itens foram realizados com base na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) — Equipamento de Proteção Individual — e demais legislações e normas técnicas aplicáveis à área, assegurando a conformidade legal e a proteção dos trabalhadores.

## 5 CONCLUSÃO

A presente planilha complementar foi elaborada com o objetivo de identificar e dimensionar os materiais, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução das atividades de vigilância patrimonial, armada e desarmada, nas unidades do Cemetrion, Hospital Regional de Buritis (HRB) e do Hospital Regional de Extrema (HRE).

O levantamento realizado considerou as funções desempenhadas pelos vigilantes, a periodicidade de substituição e a quantidade de itens por colaborador, assegurando o fornecimento adequado dos recursos indispensáveis à segurança e à integridade física dos profissionais.

Dessa forma, busca-se garantir condições operacionais seguras e eficientes, contribuindo para a proteção do patrimônio público, dos colaboradores e dos usuários das unidades hospitalares.

## 6 REFERENCIAS

Brasil. Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) – Equipamento de Proteção Individual (EPI). Aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 jul. 1978.

Brasil. Portaria n.º 1.264, de 29 de setembro de 1995. Estabelece condições de defesa dos veículos especiais de transporte de valores e de suas guarnições. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 out. 1995.

Brasil. Portaria n.º 387, de 28 de agosto de 2006. Disciplina, em todo o território nacional, as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 set. 2006.

Brasil. Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 2003.

Brasil. Decreto n.º 5.123, de 1º de julho de 2004. Regulamenta a Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 jul. 2004.

Brasil. Portaria n.º 891, de 12 de agosto de 1999. Institui e aprova o modelo da Carteira Nacional de Vigilante e respectivo formulário de requerimento, estabelece normas e procedimentos para sua concessão e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 ago. 1999.

Brasil. Portaria n.º 20 – D LOG, de 27 de dezembro de 2006. Autoriza a aquisição diretamente no fabricante de armamento e munição não-letais, classificadas como de uso restrito, para as atividades de segurança privada, praticada por empresas especializadas ou por aquelas que possuem serviço orgânico de segurança. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 fev. 2007.

Brasil. Portaria n.º 346 – DG/DPF, de 3 de agosto de 2006. Institui o Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 ago. 2006.

Brasil. Portaria n.º 191, de 4 de dezembro de 2006. Inclui o subitem E.2 no anexo I da Norma Regulamentadora nº 6. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 fev. 2007.

Brasil. Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024. Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera disposições. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 set. 2024.

Porto Velho, 09 de outubro de 2025.

**ALLAN ROBERT RAMALHO MORAIS**  
Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalho

Eng. de Segurança do Trabalho | CREA 2100405977 RN  
SESMT/SESAU

**EBERSON ANSCHAU**

Subcoordenador de Saúde e Segurança do Trabalho  
Eng. de Segurança do Trabalho | CAU A191140-6 RO  
SESMT/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Allan Robert Ramalho Morais, Coordenador(a)**, em 09/10/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eberson Anschau, Sub-Coordenador(a)**, em 09/10/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065233835** e o código CRC **B7E9B19D**.

Referência: Caso responda este(a) Planilha, indicar expressamente o Processo nº 0053.002493/2024-82

SEI nº 0065233835